



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fones: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

LEI Nº 4.120, DE 15 DE ABRIL DE 2.004.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO “ANEXO VI” DA LEI Nº 3.677, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO nº 1560/2004

P.L. Nº 013/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O “Anexo VI” da Lei nº 3.677, de 23 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
Escala de Vencimentos a que se refere o artigo 24 da Lei nº 3.677,
de 23 de dezembro de 1.998

Cargo Nível	I	II	III	IV	V	Jornada Semanal
P.E.B. I	570,00	581,40	592,80	627,00	638,40	24
P.E.B. II	720,00	734,40	748,80	792,00	806,40	30
P.E.B. III	686,00	699,72	713,44	754,60	768,32	24

Art 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE ABRIL DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 15 DE ABRIL DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR